

assistente técnico do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições de Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por despacho de 12 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, se encontra afixada nas instalações dos Serviços Centrais da ACT, sitas na Praça de Alvalade, 1, Lisboa, e disponibilizada, a partir da data de publicação do presente aviso, na página electrónica da ACT (www.act.gov.pt).

3 — Para efeito da realização da audiência de interessados prevista no n.º 1 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos excluídos podem pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso.

4 — Mais se informa que as alegações remetidas pelos candidatos na sequência da lista de excluídos, afixada e publicitada na sequência do aviso n.º 26710/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2010, consideraram-se válidas.

12 de Janeiro de 2011. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luis Forte*.

204251052

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 3054/2011

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que na sequência de Procedimento concursal, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., com os trabalhadores abaixo identificados, na carreira geral de técnico superior, para desenvolvimento de actividades de apoio geral ou especializado:

Nome	Data início	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Isabel da Silva Marques Cordeiro	01/12/2010	2	15
Áurea Patrícia Capeto C. Simões Maia	15/12/2010	2	15
Dione Carmélia Moreiras Madail Maia Barbosa	02/12/2010	2	15
Isabel Bernardino Florêncio da Rosa	15/12/2010	2	15
Jorge Umberto Ramalho Miranda	06/12/2010	2	15
Margarida de Menezes Marcão Cavalheiro das Neves	01/12/2010	2	15
Margarida Teresa Rodrigues Lopes d'Ávo	02/12/2010	2	15
Maria Luísa Batista Ferreira	01/12/2010	2	15
Pedro Filipe Cardoso Nerra	02/12/2010	2	15
Rita Isabel Santos Prelhaz Garcias	02/12/2010	2	15
Rui Miguel Cordeiro Eira	02/12/2010	2	15
Silvia Martins Lopes Correia Duarte	02/12/2010	2	15
Silvia Maria da Cruz Peres	01/12/2010	2	15
Sofia Cheis Carvalho Gil	02/12/2010	2	15
Sónia Conceição Rodrigues Teixeira	02/12/2010	2	15

20 de Janeiro de 2011. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

204248007

Inspeção-Geral

Aviso n.º 3055/2011

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a técnica superior Maria José Lopes Figueira e a Coordenadora Técnica Maria Ernestina Carriço Dias Silva posicionadas, respectivamente, na Posição Remuneratória 4.ª e 2.ª e no Nível Remuneratório 23 e 17, cessaram funções por motivo de aposentação com efeitos a partir de 01.12.2010.

18 de Janeiro de 2011. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Carvalho de Brito*.

204249303

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 3056/2011

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 22483/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 5 de Novembro — DRH/TS/152/2010.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1	Nuno Miguel Neto Alves	19,00
2	Ana Rita Pinto Machado	18,95
3	Celina Marques Garcia	18,70
4	Vera Lúcia da Conceição Pereira	18,40
5	Luís Manuel Azevedo Moreira Magalhães de Oliveira	18,00
6	Carla Susana de Almeida Carvalho Garrido	17,70
7	Gonçalo Nuno Fernandes Teixeira Boavida	17,35
8	Maria da Conceição Fernandes Pereira	17,20
9	Daniel Alexandre Teixeira da Silva	16,30
10	Rui Fernando Santos Ferreira	16,05
11	Sandra Maria Fernandes de Melo Alvim	15,50
12	Luís Filipe Monjinho Candeias	14,40 a)
13	Isabel Sofia Martinho da Cruz Paiva Coelho	14,20
14	Ana Marina Moura Freitas Pereira	14,15
15	Gonçalo Castelo da Maia Bivar Weinholtz	14,05
16	Ricardo Alexandre Pacheco Garcia	13,40
17	Yasser Mick de Sousa Rita	12,80
18	Cármén Lúcia Ferreira Rodrigues Russo	12,60
19	Filipa Margarida Tavares Lopes dos Santos	12,40
20	Elisabete José Faria Falcão	12,30
21	Fernando Manuel Ribeiro José	12,00
22	Antónia Margarida Vareta Abade	10,70

a) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

A presente lista foi homologada por despacho de 20 de Janeiro de 2011, do Vogal do Conselho Directivo responsável pelo pelouro dos Recursos Humanos, licenciado António Nogueira de Lemos, ao abrigo de competência delegada do Conselho Directivo, através da Deliberação n.º 2143/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 22 de Novembro, tendo sido afixada no edifício dos Serviços Centrais, sito na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, em Lisboa, e publicitada na página electrónica do Instituto.

21 de Janeiro de 2011. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

204255654

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extracto) n.º 70/2011

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 30 de Julho de 2010 entre

a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Hospital do Litoral Alentejano, EPE integrado no Serviço Nacional de Saúde, o aditamento ao acordo modificativo de 2010, que estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano e passa a integrar, para efeitos de pagamento, os utentes dos subsistemas públicos da ADSE, SAD da GNR e PSP, e, ADM das Forças Armadas como beneficiários do Serviço Nacional de Saúde. O aditamento ao acordo modificativo foi homologado por despacho de 27 de Dezembro de 2010 do Secretário de Estado da Saúde. O novo valor global do aditamento é de 22.287.262,93 Euros.

19-01-2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204247643

Contrato (extracto) n.º 71/2011

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 31 Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2010 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 27 de Dezembro de 2010 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do aditamento é de 20.146.845,05 Euros.

19-01-2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

204247546

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 283/2011

No uso das faculdades conferidas pelo n.º 3 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Directivo deliberou delegar em cada um dos seus membros, nos licenciados Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, presidente, Luís Anastácio Ferreira Afonso, vice-presidente, Casimiro Francisco Ramos, vogal e Pedro Emanuel Ventura Alexandre, vogal, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito das competências em matéria da prestação de cuidados de saúde da região:

1.1 — Decidir sobre os pareceres relativos aos orçamentos das instituições e serviços públicos prestadores de cuidados de saúde;

1.2 — Autorizar auditorias, sem prejuízo das competências legalmente conferidas a outras entidades, designadamente, a competência sancionatória da Entidade Reguladora da Saúde e as competências inspectivas da Inspeção-Geral das Actividades em Saúde;

1.3 — Adoptar as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e ao pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

1.4 — Licenciar unidades privadas prestadoras de cuidados de saúde;

1.5 — Autorizar as modalidades de mobilidade do pessoal das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, dentro da região, nos termos previstos na lei geral;

1.6 — Instaurar e decidir processos de contra-ordenação, bem assim como aplicar as respectivas sanções, quando estes sejam atribuição da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

2 — No âmbito das competências de orientação e gestão do instituto, incluindo relativamente aos Agrupamentos dos Centros de Saúde da sua área geográfica:

2.1 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos seus resultados atingidos;

2.2 — Aprovar o balanço social, nos termos da lei aplicável;

2.3 — Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

2.4 — Aprovar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela;

2.5 — Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;

3 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

3.1 — Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afectar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objectivos e prioridades fixado no plano de actividades;

3.2 — Autorizar a abertura de processos de selecção, incluindo concursos e praticar todos os actos subsequentes e nomear, promover e exonerar o pessoal dos mapas aprovados;

3.3 — Empossar o pessoal e assinar termos de aceitação, bem como autorizar os trabalhadores a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos trabalhadores o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

3.4 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

3.5 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

3.6 — Aprovar os horários de trabalho do pessoal dos Agrupamentos dos Centros de Saúde (ACES);

3.7 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em particular dos seus artigos 158.º e seguintes em conjugação com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida a necessária cabimentação.

3.8 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia de feriado, nos termos do artigo 163.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

3.9 — Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas;

3.10 — Justificar ou injustificar faltas;

3.11 — Conceder licenças sem remuneração, nos termos do artigo 234.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

3.12 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;

3.13 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

3.14 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;

3.15 — Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele, presidir ao conselho coordenador de avaliação e homologar as avaliações anuais, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º e alínea e) do n.º 1 e 3 do artigo 60.º do Decreto Regulamentar n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

3.16 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;

3.17 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

3.18 — Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respectivas reclamações;

3.19 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

3.20 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;

3.21 — Despachar processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

3.22 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

3.23 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos trabalhadores, ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

3.24 — Autorizar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, em particular assegurando a eventual obtenção de acordo a que se refere